



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico nº048/2024 exarado no processo administrativo nº 102/2024 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 75 § 3º do mesmo diploma, das empresas abaixo relacionadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ADEMAR SILVEIRA DA SILVA** CNPJ nº 14.649.216/0001-97, situado na Rua General João Antônio, nº916. Bairro: Centro, São Vicente do Sul– RS, CEP 97.420-000, no valor total de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para efetuar a lavagem dos veículos da saúde é essencial para manter a limpeza dos transportes pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltando que a licitação está em fase interna, pesquisa de valor referência.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Projeto/Atividade: 2048 Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - ASPS</b>
<b>Despesa: 573-3390.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVACAO.</b>

São Vicente do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**